



5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 34

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

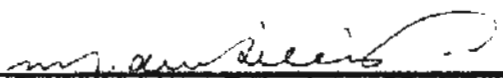
RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "a" do § 2º do art. 15 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

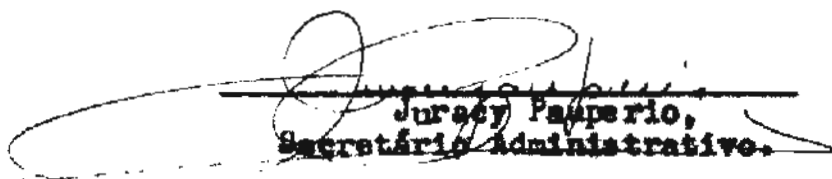
"a) na impossibilidade de tomar posse, o suplente convocado declarará, por escrito, tal circunstância e será convocado para a próxima sessão o seu substituto natural e assim sucessivamente;"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil, novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.